|  |
| --- |
| SÚMULA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 12 de maio de 2022 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| DATA | 13 de abril de 2022 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| LOCAL | Híbrida na sede do CAU/BR | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Guivaldo D´Alexandria Baptista (BA) | Membro |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Membro |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Membro |
| Assessorias | Claudia de M. Quaresma | |
| Laís R. Maia | |
| Dr. Eduardo de Oliveira Paes | |

|  |  |
| --- | --- |
| Leitura e aprovação da Súmula da 114ª Reunião Ordinária | |
| Encaminhamento | Aprovada e Encaminhada para publicação |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Plano de trabalho da CEP para 2022 - Deliberação nº 001/2022: próximos passos |
| Fonte | CEP-CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Foi agendada a 4ª reunião técnica com cons. Rubens para tratar da Resolução de registro de PJ, será presencial dia 22/6/2022, na sede do CAU |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Protocolo 1436889 – Plenário do CAU/RS encaminha entendimento acerca de serviços técnicos especializados e solicita consolidação nacional |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 020/2022-CEP-CAU/BR  1 – Encaminhar ao Plenário do CAU/BR proposição de regulamentação por meio de Deliberação Plenária Ordinária (DPOBR), para fins de atualização da DPABR nº0012-07/2015 e para definir que todas das atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo dispostas no art. 2º da Lei 12.378/2010 e regulamentadas pela Resolução CAU/BR nº 21/2012, são conceituadas e caracterizadas como “SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS” para fins de Licitações e Contratos Administrativos, em consonância com o disposto no inciso XVIII do art. 6 º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  2 - Esclarecer que, para fins de licitação e contratação de serviços de Arquitetura e Urbanismo e a execução de obras, consideram-se excluídos da conceituação e caracterização de serviços comuns, a que se refere o inciso XIII do art. 6º e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, as atividades, serviços e obras de realização e responsabilidade técnica dos arquitetos(as) e urbanistas, nos termos da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012;  3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Tramitar protocolo para o Plenário, comunicar a presidência para definir data de inclusão na pauta de reuniões do CD e Plenário do CAU/BR | 5 dias | | 2 | Presidência | Analisar a demanda e pautar em Reunião do CD e Plenária (se possível nas reuniões de junho) | A definir | | 3 | Plenário | Apreciar e aprovar a minuta de DPOBR proposta | Até junho | | 4 | Presidência | encaminhar DPOBR aprovada em resposta ao CAU/RS por meio do protocolo em epígrafe | Após deliberação do Plenario |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Protocolos 1446867 e 1345946 – CAU/RS e CAU/PR solicitam a alteração da regra de tempestividade para permitir cadastrar o RRT no SICCAU até no mesmo dia de início da obra ou serviço, e a presidência do CAU/RS solicita recurso ao Plenário do CAU/BR em face da decisão da CEP-CAU/BR em interpretar a Resolução CAU/BR nº 91, sobre RRT. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Será pautado na próxima reunião da comissão em junho para ser deliberado. |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Protocolos 1479797, 1517240 e 1517252 – Demandas da coordenação do Fórum de Presidentes sobre RRT, Atribuições e Atividades |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 021/2022-CEP-CAU/BR  1 – Em resposta às demandas encaminhadas pela coordenação do Fórum de Presidentes, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR informa que no Plano de Trabalho 2022, aprovado pelo Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR e Deliberação nº 001-2022-CEP-CAU/BR, está prevista a realização de 2 (dois) Encontros Temáticos presenciais com os CAU/UF, um para agosto e outro para novembro, nos quais a CEP-CAU/BR propõe incluir nas programações a serem aprovadas, os debates propostos sobre regras de RRT e sobre orientações e esclarecimentos acerca do exercício das atividades profissionais, em atendimento à DPAEBR nº 006-3-2020;  2 – Esclarecer que, de acordo com as competências definidas no Regimento Geral do CAU e Regimento Interno do CAU/BR descritas nas considerações desta Deliberação, a competência da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR se restringe à: “apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo”;  3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação à coordenação atual do Fórum de Presidentes por meio dos protocolos em epígrafe;  4 – Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação à CEF-CAU/BR, por e-mail, para conhecimento do seu interior teor por parte dos membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR;  5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar e tramitar os 3 protocolos para Presidência e enviar e-mail à CEF | Até 10 dias | | 2 | Presidência | Encaminhar esta deliberação à coordenadora do Fórum de Presidentes – presidente do CAU/MG, por meio dos 3 protocolos citados | Até 10 dias |   6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Protocolo 1506877 - CEF-CAU/SP solicita à CEF-CAU/BR orientações e informações referentes a emissão de RRT para docência, pesquisa e coordenador de curso. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 022/2022-CEP-CAU/BR  1-Solicitar a manifestação e posicionamento da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR quanto à obrigatoriedade e exigência de registro profissional do arquiteto e urbanista que exerce apenas a atividade de ensino (docência), por se tratar de uma matéria de competência específica da CEF-CAU/BR, nos termos do Regimento Interno do CAU/BR, a fim de subsidiar a decisão da CEP-CAU/BR ;  2 - Informar à CEF-CAU/BR que os membros da CEP-CAU/BR se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ações conjuntas que julgarem necessárias.3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para CEF; e depois restituir à CEP com a deliberação da CEF | Até 10 dias do recebimento do protocolo | | 2 | CEF | Apreciar a matéria e enviar a deliberação para subsidiar a CEP | A definir |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Protocolo 1512026 – RIA solicita de orientações sobre as atividades de instalações elétricas de baixa tensão e energia solar, em função da vedação relatada por profissional na concessionaria de energia do RJ  E e-mail da SGM e RIA com solicitação de esclarecimentos sobre a responsabilidade técnica de arquiteto e urbanista para serviços de movimentação e içamentos de cargas |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | 1 - sobre a questão da atividade de instalações elétricas e energia solar: a Comissão decidiu encaminhar à RIA as Deliberações nº 17/2019 e 18/2022, que tratam, respectivamente, de esclarecimentos sobre Instalações Elétricas de Baixa Tensão e sobre a Revogação das Deliberações anteriores à DPABR006-03/2020 que inclui a Deliberação nº 004/2019 citada pelo profissional, além disso, a Comissão recomenda que a RIA oriente o profissional a solicitar ao CAU/RJ uma ação por ofício e protocolo na concessionaria de energia local para informação acerca das atribuições e atividades dos arquitetos e urbanistas, conforme previsto na Lei 12378/2010 e Res. 21, e que caso não seja atendido ou a restrição ao exercício profissional persista, recomendar que o profissional e o CAU/RJ protocolem uma reclamação na Agencia Reguladora ANEEL.  2 – sobre a questão de serviços de içamento de cargas: a Comissão solicita que a SGM e Ria aguardem o as informações e subsídio da CEF-CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Protocolo 590046 - CAU/PR encaminha sugestão para inclusão da atividade de manutenção urbana no RRT |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 023/2022-CEP-CAU/BR  1 - Esclarece que o arquiteto e urbanista responsável pelas atividades de supervisor, fiscal ou gestor de Contratos de Manutenção Urbana, ou quaisquer outros contratos de serviços que sejam da competência e habilidade dos arquitetos e urbanistas, poderá utilizar uma ou mais atividades técnicas do Grupo 3 – GESTÃO do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, para preencher o seu corresponde RRT;  2 – Recomendar ao corpo técnico e de conselheiros do CAU/PR que sigam as orientações e procedimentos dispostos no item 3 da Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03/2020, buscando esclarecer suas dúvidas, primeiramente, com os Normativos CAU/BR existentes e vigentes e com o suporte técnico e apoio de atendimento oferecido pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC), por meio da Coordenadoria Técnica do SICCAU e da RIA;  3 – Solicitar a esta Presidência o encaminhamento desta Deliberação em resposta ao CAU/PR e à SGM – Secretaria Geral da Mesa o envio, por meio de e-mail, à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento e aplicação;  4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Tramitar o protocolo para Presidência e enviar a Deliberação por e-mail para RIA | Até 5 dias | | 2 | Presidência | Tramitar o protocolo para CAU/PR | Até 5 dias | | 3 | RIA | Tomar conhecimento e catalogar orientação | - |   5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Protocolo 1474462 CAU/TO solicita posicionamento do CAU/BR em relação aos limites de competência dos técnicos de edificação para regularização de imóveis novos acima de 80m2 na Prefeitura de Palmas / TO. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Item amplamente discutido, inclusive com a participação da assessoria jurídica, contudo será pautado na próxima reunião de junho para ser deliberado. |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | Protocolo 1516390 – CAU/DF encaminha convite para participação da coordenação da CEP-CAU/BR no evento “2º Fórum de Coordenadores das CEPs CAU/UFs”, a ser realizado em Brasília nos dias 22 a 24/6/2022. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | A comissão verificou que as datas do evento coincidem com as datas do Seminário Legislativo, Reunião do Conselho Diretor dia 22/6 a tarde e Reuniões Plenárias do CAU/BR nos dias 23 e 24 das 9h às 18h, o que impossibilita a participação dos conselheiros membros da CEP-CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| 10 | Protocolos Siccau nº 1533597 e 1533619 - Orientação aos CAU/UF sobre os procedimentos para envio de processos administrativos em grau de recurso ao CAU/BR, relativos às matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional (CEPs) |
| Fonte | CEP-CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 019/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Orientar os CAU/UF que serão recebidos pela CEP-CAU/BR os processos administrativos em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, tanto de fiscalização como de requerimentos indeferidos pelos Plenários dos CAU/UF, relativos às matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional do CAU, desde que atendidos os seguintes critérios e requisitos:   1. o processo administrativo deve atender aos requisitos e regras das Resoluções CAU/BR específicas e correlatas ao tema e, de forma complementar, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal; 2. o recebimento será por meio do protocolo SICCAU, em formato digital; 3. em um único arquivo PDF, preferencialmente e dentro da limitação de upload do sistema, podendo, se necessário, ser dividido em um ou mais arquivos PDF, desde que devidamente identificados e numerados sequencialmente; 4. o arquivo PDF deve conter os documentos dos autos reunidos em ordem cronológica (dos mais antigos para os mais novos), de forma sequencial e com as páginas numeradas, e os documentos devem conter as devidas assinaturas; e 5. o processo em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR deve ser encaminhado pela Presidência do CAU/UF à Presidência do CAU/BR, acompanhado do Ofício de encaminhamento e comunicação.   2 - Solicitar à COA-CAU/BR a elaboração de instrução normativa para disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos processos administrativos no âmbito do CAU, tanto em formato físico como digital, bem como dispor sobre os requisitos para envio ao CAU/BR de processos oriundos dos CAU/UF, ratificando a solicitação da Deliberação nº 012/2021-CEP-CAU/BR;  3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que envie esta Deliberação, por meio de Oficio Circular e protocolo SICCAU, às Presidências dos CAU/UF para conhecimento do seu inteiro teor, divulgação e aplicação dos setores técnicos e de fiscalização dos CAU/UF;  4 – Solicitar a SGM o envio desta deliberação, por e-mail, à Coordenação da RIA para conhecimento e divulgação aos CAU/UF por meio de Aviso;  5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a Presidência e tramitar os 2 protocolos para Presidência e COA  E enviar por e-mail para RIA conforme item 4 | Até 10 dias | | 2 | Presidência | Encaminhar Deliberação aos CAU/UF por protocolo Siccau com oficio circular | Até 10 dias | | 3 | COA | Apreciar a demanda e verificar a possibilidade de incluir no plano de trabalho da comissão em 2022, e retornar à CEP com um posicionamento ou com a minuta proposta para contribuição | A definir |   6- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | Apresentação da CTF – Comissão Temporária de Fiscalização sobre as ações realizadas e propostas do relatório conclusivo |
| Fonte | CEP-CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | O coordenador da Comissão Temporária de Fiscalização Matozalém Santana apresentou o Relatório Conclusivo da CTF-CAU/BR tendo em vista o encerramento da vigência da comissão em 18 de maio de 2022. Também participaram da apresentação a coordenadora de fiscalização do CAU/RS e membro da CTF-CAU/BR Andrea Pinheiro e o gerente de fiscalização do CAU/RS Oritz Campos. A CEP-CAU/BR analisará os encaminhamentos propostos no relatório da CTF-CAU/BR em sua próxima reunião ordinária. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | Encontros Temáticos sobre fiscalização e Resolução CAU/BR nº 198 |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado na próxima reunião da comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/TO – Interessada Cássia Veras: apreciação do relatório e voto e deliberação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Guivaldo |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado na próxima reunião da comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/MG – Interessada FB Arquitetura: apreciação do relatório e voto e deliberação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Rubens |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado na próxima reunião da comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 15 | Protocolo Siccau 1474900 – COA-CAU/BR solicita manifestação da comissão acerca da abstenção de conselheiros no julgamento e votação dos processos de fiscalização em grau de recurso ao Plenário: apreciação do parecer jurídico |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado. Será pautado na próxima reunião da comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 16 | EXTRAPAUTA – Protocolo Siccau 1533575 - Revogação das Deliberações da CEP-CAU/BR que contêm restrições e/ou vedações ao exercício das atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas, em função das Deliberações DPAEBR 006-3-2020 e 024-2021-CEP-CAU/BR. |
| Fonte | - |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 018/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Informar que, em função da Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-3-2020 e da Deliberação da CEP-CAU/BR nº 024/2021, as Deliberações da CEP-CAU/BR com data anterior a 23 de outubro de 2020 que contenham restrições e vedações ao exercício das atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas serão REVOGADAS, parcial ou integralmente, conforme descrito abaixo:   1. Revoga-se as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 07 e 08 de 2014; nº 039, 045 e 046 de 2015; nº 17 e 21 de 2016; nº 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 073 e 110 de 2017; nº 028, 032, 070, 075, 085, 086, 088 de 2018; e nº 004, 005, 018, 059 e 063 de 2019, totalizando 28 (vinte e oito) documentos com revogação integral; e 2. Revoga-se o Item 4 da Deliberação da CEP-CAU/BR nº 019/2019, que já havia disposição contrária na Deliberação nº 031/2020-CEP-CAU/BR, sendo sua revogação parcial.   2 – Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) as seguintes providências:   1. inserir o termo “*Revogada pela Deliberação nº 018/2022-CEP-CAUBR, em função da DPAEBR-006-03-2020”* e a tarja de texto riscado nas Deliberações descritas no item 1 acima, que se encontram publicadas no Portal da Transparência do CAU/BR, em Atas e Súmulas; 2. após realizada a ação de revogação das publicações, enviar esta Deliberação à coordenação da RIA – Rede Integrada de Atendimento do CAU/BR para emissão de AVISO e divulgação aos CAU/UF, informando sobre as Deliberações da CEP-CAU/BR que foram revogadas, parcial ou integralmente, em função da DEPAEBR nº 006-03-2020 e das Deliberações nº 024/2021 e nº 018/2022 da CEP-CAU/BR; e 3. enviar esta Deliberação, em comunicado por e-mail, a todos conselheiros federais e membros do CEAU do CAU/BR para conhecimento do seu inteiro teor.   3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Providenciar a indicação de revogação nas deliberações da CEP no portal da transparência, depois tramitar o protocolo à RIA para divulgação aos CAU/UF, e por fim, enviar email aos conselheiros e membros do CEAU | Até 10 dias | | 2 | RIA | Publicar o Aviso e comunicar os CAU/UF sobre a revogação das deliberações da CEP, e restituir o Protocolo à SGM avisando sobre o comunicado realizado; | Até 15 dias | | 3 | SGM | Restituir o protocolo à CEP para informar sobre o atendimento das solicitações | Até 5 dias |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.  CAU/BR: |

Brasília, 13 de maio de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
| CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA  Assessora Técnica | LAÍS RAMALHO MAIA  Coordenadora Técnico-Normativa |